



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	CNPJ 03.252.312/0001-80	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br	Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar da Fraternidade de Linhares	CNPJ 08.729.763/0001-80	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duarte da Costa nº 1455		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29.903.130
E-mail da Instituição lardafraternidadedelinhares@outlook.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.lardafraternidade.org.br	
Local físico de divulgação da parceria Mural da OSC.		
Telefone 1 (27) 9 9764-0535		

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome Alberto Almeida Santos	CPF: [REDACTED]		
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor MD	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 28/03/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sebastião da Silva Pratti, nº 709			
Bairro Planalto	Cidade Linhares	CEP 29.906-520	
Telefone 1 [REDACTED]			



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Dirleia Silveira Pereira		Nº do Registro no Conselho Profissional 4177-CRESS
Área de Formação Assistente Social	Cidade Linhares	CEP 29.901-040
Bairro Aviso	E-mail do Técnico silveiraleia@hotmail.com	Telefone do Técnico [REDACTED]
Telefone do Técnico [REDACTED]	Telefone do Técnico [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

As atividades da OSC foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu primeiro estatuto, sob a denominação DAM (Departamento de Assistência ao Menor), departamento vinculado ao ex- do Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares. Em 2007 passou a ser denominado Lar da Fraternidade de Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, cujo público estava na faixa etária de 0(zero) a 12(doze) anos. Em junho de 2016 a Instituição passou pelo processo de reordenamento para residência inclusiva, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas correlatas.

Conforme disposto no art. 4º do Estatuto em vigor o Lar da Fraternidade de Linhares possui as seguintes finalidades:

- I - Promover atividades de assistência social de relevância pública;
- II- Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com deficiência física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, o pleno exercício dos seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que propiciem seu bem-estar pessoal e social;
- III - Promover a independência das pessoas com deficiência física, visando a sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;
- IV - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, visando buscar a integração dos deficientes físicos no contexto sócio – econômico e cultural;



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

V - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência física, promover intercâmbio de experiências com outros órgãos públicos/privados que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania das pessoas com deficiência;

VI- Promover palestras, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas com deficiência física, documentar e noticiar publicamente os resultados relevantes;

VII- Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições relacionadas ao objeto deste Estatuto;

VIII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando à promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos do LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, discriminadas no artigo 3º deste Estatuto; IX - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; e

X- Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e o compromisso para zelar pelos recursos naturais e do meio ambiente, por meio de atividades de conscientização e ações práticas de desenvolvimento sustentável.

Principais ações na área da assistência social

Articulação e participação em reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho da Pessoa com Deficiência.

Trabalho social articulado com a rede socioassistencial (CRAS e CAD-ÚNICO) para que os residentes tenham acesso a direitos benefícios e serviços socioassistenciais, quando necessário e articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Residência Inclusiva Lar da Fraternidade de Linhares é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com deficiência, em situação de dependência, que não disponham das condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, observando-se os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

orientação política, sexual ou filosófica. Tem o propósito de evitar isolamento, reestruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário O serviço é ofertado de forma ininterrupta (24 horas), em ambiente com condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza e tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Perfil do público beneficiário da OSC

Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou auditiva em situação de dependência na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização. Quanto ao gênero dos residentes no serviço de alta complexidade, do total de 15 (quinze) residentes, 08(oito) homens e 05(cinco) mulheres.

	Residentes	Idade	Data de Nascimento
1.	Adriana Ferreira da Silva	32	31/01/1992
2.	Fernanda da Silva	34	23/04/1989
3.	Janaina da Silva	30	26/05/1993
4.	Aparecida Araujo	40	20/05/1983
5.	Cleonete Gomes da Silva	58	03/03/1965
6.	Katielly das Virgens	24	09/05/2000
7.	Marcos Alicio Pinheiro	31	19/08/1992
8.	Marcio Gabriel Delucca	30	24/01/1994
9.	Joel da Silva Junior	26	05/09/1997
10.	Ruan Gomes das Neves	30	02/07/1993
11.	Marciel Cardoso	39	12/02/1985
12.	Igor dos Santos Cardoso	20	21/03/2003
13.	Valtenir Ferreira Motta	55	20/04/1968
14.	Laudisley Dionizio Barros	26	12/11/1998



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

15.	Luciano dos Santos	45	27/04/1979
-----	--------------------	----	------------

No que concerne ao grau de escolaridade: 10 frequentam o CAEE da Associação Pestalozzi de Linhares; sendo que 05 (quatro) concluíram o Ensino Médio.

Capacidade de atendimento

10 (dez) Jovens/Adultos com Deficiência Física, visual e/ou auditiva em situação de dependência. Número de residente efetivos:

Obs.: inobstante existir recomendação para que a capacidade de atendimento do serviço de acolhimento institucional de residência inclusiva para jovens e adultos ser de até 10 (dez) atendidos, no caso desta OSC, trata-se de reordenamento do serviço, que manteve residentes que se encontravam acolhidos, antes do reordenamento. Este fato foi comunicado aos órgãos competentes, considerando-se que a estrutura física comporta o atendimento dos atuais 15(quinze) residentes.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

- Elaboração de relatórios individuais dos residentes;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação para desenvolver a autonomia de acordo com as suas limitações, atividades de lazer interno/externo, cultural, incentivo de convivência comunitária, social, religiosa, emocional, sentimental;
- Estreitamento de vínculo familiar; e
- Acompanhamento psicossocial.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva), oferecido pelo Lar da Fraternidade de Linhares, para jovens e adultos com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

Manter o funcionamento adequado do Serviço de Acolhimento- Residência Inclusiva ofertado às pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 até 59 anos, em situação de dependência.

6.3. Objetivos específicos

- Oferecer suporte nas demandas administrativas do Lar da Fraternidade de Linhares.
- planejar, organizar, coordenar e controlar os vários procedimentos operacionais, bem como nas respectivas documentações.

6.4. Público beneficiário da proposta

Jovens/adultos com Deficiência Física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, de ambos os sexos, em situação de dependência, sem distinção de raça, etnia, religião, orientação sexual, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

6.5. Justificativa

No âmbito da proteção Social Especial de Alta complexidade do SUAS, a residência inclusiva é uma unidade de atendimento que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas jovens/adultas com deficiência física, visual e/ou auditiva, em situação de dependência, que não disponham de condições autossustentabilidade ou retaguarda familiar. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço tem o propósito de garantir a proteção integral dos acolhidos por meio deseguranças afiançadas pelo SUAS (segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social).

Em agosto de 2016 a OSC procedeu ao reordenamento dos serviços para o acolhimento institucional de Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou Auditiva em Residência Inclusiva, e tem seguido os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, em situação de dependência, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. Para prover as necessidades complementares dos residentes, a OSC necessita celebrar parcerias com o Poder Público.

Para complementar o atendimento oferecido aos residentes faz-se necessário as aquisições a que este projeto se destina, (produtos de gênero alimentício) e 01 (uma) auxiliar administrativo.

A contratação de 01 (um (a) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento. Com a função de suporte ao setor administrativo, auxiliando nas diversas áreas da organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos e elaboração de relatórios e planilhas de controle.

Com efeito, almejamos esse recurso por meio de parceria a ser formalizada com a SETADES, proveniente de emenda parlamentar, esperando-se complementar as atividades desta OSC.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Ingrid Aparecida de Oliveira	Superior Incompleto	Coordenadora	44 horas
2. Dirléia Silveira Pereira	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
3. Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	15 horas
4. Elton dos Santos Barcelos	Nível Medio	Motorista	44 horas
5. Marcos Barcelos Rangel	Nível Médio	Cuidador	12x36
6. Leiziane Farias Moreira França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
7. Aline Penha Lopes	Nível Médio	Cuidadora	12x36
8. Bruna Jacqueline Nascimento	Nível Médio	Cuidadora	12x36
9. Angra Paula de Oliveira	Nível Médio	Cuidadora	12x36
10. Elieth Pereira dos Santos	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
11. Elizangela França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
12. Euzenir dos Santos Nascimento Braz	Nível Médio Incompleto	Cuidadora	12x36
13. Ronaldo Ferreira da Silva	Nível Médio Completo	Cuidador	12x36
14. Marina de Melo Caetano	Nível Médio	Cuidadora	12x36
15. Tierney José Boa Morte	Nível Superior	Fisioterapeuta	08 horas
16. Elisangela Oliveira da Silva	Nível Médio	Aux. Limpeza	12x36
17. Itamar Barbosa dos Santos	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
18. Aurea Cruz	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
19. Maria da Penha Ribeiro	Nível Fundamental	Aux. Limpeza	12x36
20. Adriano Elias Tamandaré	Nível Superior	Eduacador Fisico	08 horas
21. Mayara Coelho de Jesus Alves	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	44 horas
22. Rosiene Lemes Ferreira	Ensino Médio	Aux. Limpeza	44 horas



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

23. Vanete da Silva Martis	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
24. Joseane Brito Silva da Costa	Ensino Médio	Cuidadora	12x36

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação da execução da função de auxiliar administrativo:

As técnicas de monitoramento e avaliação para manter o Serviço de acolhimento institucional para jovens/adultos com deficiência física, auditiva e/ou visual na faixa etária de 18(dezoito) para 59 (cinquenta e nove) anos, se realizarão de forma participativa e continuada no decorrer da execução deste plano de trabalho.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades serão realizadas:

01 Pesquisas de satisfação com os residentes no final da parceria a fim de aferir o grau de satisfação quanto ao acolhimento. Por se tratar de pessoa com deficiência física será realizado uma pesquisa de satisfação adaptada para os residentes com emoji.



Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde a sua instalação no Município de Linhares, até o presente momento, restrições financeiras foram superadas com o auxílio da sociedade Linharense. Formas de captação de recursos para garantir a sustentabilidade das ações:

Financeiro: Celebração de parcerias com o Município de Linhares, termos de fomento SETADES, doações de pessoas físicas/jurídicas;

Técnicos: Parcerias com empresas locais para contemplar o custeio; Comunitários: Eventual apoio da comunidade local;

Articulação e Trabalho em Rede: Ações integradas entre as escolas, CRAS, postos de saúde, etc.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2024	Término: Janeiro/2026
---------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para até 15 jovens/adultos com Deficiência, pelo	Valor: -----
--	---------------------

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

período de vigência da parceria.	
----------------------------------	--

Indicadores:

Nº de residentes atendidos no Serviço de Acolhimento

Atividades e Ações ofertadas aos acolhidos

Grau de satisfação dos acolhidos.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente considerando:

- I. Elaboração de planejamento e organização das atividades e ações por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio;
- II. Oferta diária do serviço, proporcionando o atendimento as demandas dos residentes;
- III. Essas atividades contribuirão para a construção e apresentação do Relatório das atividades, o qual será apresentado à Secretaria de Assistência de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, durante o monitoramento e na prestação de contas parcial e final desta Parceria

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta do Serviço de Acolhimento no formato de Residência Inclusiva		Julho/2024	Janeiro/2026
1.2. Avaliação do grau de satisfação		Julho/2024	Janeiro /2026

Meta 2: Custear a contratação de recursos humanos para manutenção e melhoria da oferta do serviço de Acolhimento Institucional..	Valor: R\$ 25.217,79
--	-----------------------------

Indicadores:

Nº de profissional contratados

Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

Efetivar a contratação da profissional pelo período de 12 meses para Serviço de Acolhimento.

- I. Compete ao profissional contratado as seguintes atribuições: Suporte ao setor administrativo, auxiliando nas diversas áreas da organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos.
- II. Elaboração relatórios e planilhas de controle

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

2.1 Custeio da contratação do profissional auxiliar administrativo, com carga horária de 44 horas/semanais.	R\$25.217,79	Julho/2024	Janeiro/2026
---	--------------	------------	--------------

Meta 3: Adquirir material de consumo para oferta de alimentação aos residentes do Serviço de Acolhimento Institucional	Valor: R\$ 939,15
---	--------------------------

Indicadores:

Material de consumo adquirido

Metodologia de execução:

- I. Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica.
- II. Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional
- III. Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista.
- IV. O assistente administrativo e o responsável técnico e pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 02 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuada

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição de gêneros alimentícios complementares	R\$ 939,15	Julho/2024	Janeiro/2026

Meta 4: Adquirir material de consumo- Luvas de procedimentos para dos residentes do Serviço de Acolhimento Institucional	Valor: R\$ 1.394,00
---	----------------------------

Indicadores:

Material de consumo adquirido

Metodologia de execução:

- I. Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica.
- II. Armazenamento das luvas em local apropriado.
- III. O assistente administrativo e o responsável técnico e pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 02 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuada

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Aquisição de material de consumo- Luvas de procedimentos dos residentes	1.394,00	Novembro/2025	Janeiro/2026

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 2.334,15	-----	R\$ 2.333,15
	Serviços de terceiros – pessoa física	-----	-----	-----
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-----	-----	-----
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 25.217,79	-----	R\$ 25.217,79
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-----	-----	-----
Saldo de rendimentos aprovado e não aplicado		R\$ 28,77	-----	R\$ 28,77
TOTAL		R\$ 27.579,71	-----	R\$ 27.579,71

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne chã de dentro pedaço/bife	kg	20,6	R\$ 45,59	R\$ 939,15
Luvas de procedimento	und	41	R\$ 34,00	R\$ 1.394,00
Subtotal				R\$ 2.333,15

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo 44 horas semanais /Décimo terceiro	01	13	R\$ 1.939,83	R\$ 25.217,79
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) + SALDO DE RENDIMENTO APROVADO E NÃO UTILIZADO

R\$ 27.579,71



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
R\$ 24.995,00					
Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
				R\$ 2.584,71	
Janeiro/2026					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025
Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
Janeiro/2026					

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em _____ de 2025.



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de _____ de 2025

Assinatura do Representante

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/11/2025 14:40:12 -03:00

ALBERTO ALMEIDA SANTOS
CIDADÃO
assinado em 27/11/2025 14:32:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 14:40:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MSTN3Z>